

REGULAMENTO DE PROMOÇÃO “MORAR NAS ALTURAS”

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.614.075/0001-00, com sede na Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada “**EMPRESA ORGANIZADORA**”, realiza a promoção “**MORAR NAS ALTURAS**”, para a qual estabelece o presente Regulamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.614.075/0001-00, com sede na Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada “**EMPRESA ORGANIZADORA**”, realiza a promoção “**PRONTO PARA MUDAR**”, para a qual estabelece o presente Regulamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

1.1. Participam desta Promoção as unidades de empreendimentos construídos e viabilizados pela **EMPRESA ORGANIZADORA**, ou pelas demais empresas do grupo **DIRECIONAL ENGENHARIA S/A**, localizados no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, devidamente listadas no Anexo I, e doravante denominados simplesmente (“**UNIDADES PARTICIPANTES**”). As unidades ou empreendimentos poderão ser alterados, mediante a alteração deste Regulamento por meio de Termo Aditivo, sem necessidade de prévia ciência ou comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DA PROMOÇÃO

2.1. O período de participação da presente Promoção terá início às 00:00 (zero horas) do dia 09 de abril de 2018 e se encerrará às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de dezembro de 2018 (“**PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**”).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPRADORES APTOS A PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO

3.1. Está apto a participar desta Promoção qualquer promitente comprador de **UNIDADES PARTICIPANTES** cujo “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*” tenha sido firmado com a **EMPRESA ORGANIZADORA** durante o **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**, sendo obrigatório, para tanto, preencherem corretamente o Termo de Adesão anexo (Anexo II), devolvendo-o assinado à **EMPRESA ORGANIZADORA**, e ainda, que atenda às demais condições estabelecidas nesse Regulamento.

3.2. Para fins deste Regulamento, entende-se como “**COMPRADOR**” o cliente, pessoa física, maior de idade, ou pessoa jurídica, que tenha assinado “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*” e esteja adimplente com as obrigações assumidas junto à **EMPRESA ORGANIZADORA** no referido instrumento.

3.2.1. Considera-se como efetivamente adquirida a unidade imobiliária pelo **COMPRADOR**, para fins desta Promoção, quando assinado o “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*”, quitado o pagamento devido pela aquisição e implementadas as condições suspensivas do referido instrumento.

3.2.2. O **COMPRADOR** pode optar por não aderir à Promoção não assinando o Termo de Adesão anexo (Anexo II), de modo que, nesta hipótese, não lhe será concedido nenhum desconto no valor da unidade por ele adquirida, exceto por mera liberalidade da **EMPRESA ORGANIZADORA**.

3.3. A não assinatura e, a não entrega e do Termo de Adesão (Anexo II) implica em renúncia ao recebimento do **PRÊMIO**, de modo que o **COMPRADOR** não terá direito a reivindicá-lo após recebimento das chaves da unidade.

3.4. A **EMPRESA ORGANIZADORA** reserva-se ao direito de desclassificar, a qualquer tempo, o **COMPRADOR** que não preencher as condições estabelecidas neste Regulamento, bem como, se por algum motivo, o “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*”, firmado nas condições estabelecidas no Item 3.1, for rescindido, não sendo obrigada a **EMPRESA ORGANIZADORA** a comunicá-lo, notificá-lo ou avisá-lo previamente sobre a sua desclassificação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DINÂMICA DA PROMOÇÃO E PREMIAÇÃO

4.1. Efetuada a compra de uma das **UNIDADES PARTICIPANTES**, adimplidas as condições previstas neste Regulamento e no “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*”, o **COMPRADOR** será contemplado com (i) armários na cozinha, nos quarto(s) e banheiro(s), (ii) box e espelho no(s) banheiro(s), e ainda, (iii) luminárias. Todas as informações acerca da quantidade, a descrição detalhada e demais propriedades dos itens que compõe a premiação encontram-se descritas no Anexo I (“**PRÊMIO**”).

4.2. Caso o **COMPRADOR** adquira mais de uma **UNIDADE PARTICIPANTE** dentro do **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**, e, desde que atenda às demais condições deste Regulamento, fará jus ao recebimento de 01 (um) **PRÊMIO** para cada unidade adquirida.

4.3. O **COMPRADOR** poderá aceitar ou renunciar o direito ao **PRÊMIO**, em sua integralidade, sendo vedado a **EMPRESA ORGANIZADORA** a instalação parcial ou instalação de itens diversos do especificado no Anexo I deste Regulamento.

4.4. É condição para recebimento da unidade contemplada com o **PRÊMIO**, que o **COMPRADOR** esteja adimplente com todas as obrigações estipuladas no “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*” assinado entre **EMPRESA ORGANIZADORA** e **COMPRADOR**, inclusive com relação à quitação integral de eventual saldo devedor.

4.4.1. O **COMPRADOR** perderá automaticamente o direito ao **PRÊMIO**, independentemente de aviso prévio, comunicação ou notificação por parte da **EMPRESA ORGANIZADORA** nos casos de:

- I. Rescisão a qualquer tempo do “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*”;
- II. Cessão dos direitos e obrigações constantes no “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*” à terceiros; e/ou
- III. Estar inadimplente com qualquer uma das condições e obrigações previstas neste Regulamento ou no Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma.

4.5. O **PRÊMIO** não poderá ser convertido em dinheiro ou substituído por desconto ou abatimento no preço da unidade, sendo que, na hipótese de renúncia ao **PRÊMIO** o **COMPRADOR** não fará jus a qualquer outra compensação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO E DA GARANTIA

5.1. Cumpridas as condições estipuladas neste Regulamento pelo **COMPRADOR**, a entrega das chaves da unidade adquirida será realizada com a instalação do **PRÊMIO** devidamente concluída.

5.2. É responsabilidade do **COMPRADOR**, para recebimento das chaves do imóvel, realizar vistoria da unidade nos termos do “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*”, oportunidade em que receberá também o **PRÊMIO**.

5.3. Fica, desde já, o **COMPRADOR** ciente de que a garantia legal do **PRÊMIO** é de responsabilidade única e exclusiva do as empresas indicadas no Anexo III (“**FORNECEDOR**”), razão pela qual deverá manter a **EMPRESA ORGANIZADORA** livre e isenta de qualquer obrigação pertinente ao **PRÊMIO**.

5.3.1. A **EMPRESA ORGANIZADORA** fica isenta de toda e qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, no que se referem às garantias do **FORNECEDOR**, uma vez que constam neste Regulamento todos os dados do **FORNECEDOR** para que o **COMPRADOR** realize o devido acionamento, para o que entender necessário.

5.3.2. Caso seja necessário acionar a garantia, o **COMPRADOR** fica ciente de que deverá entrar em contato diretamente com o **FORNECEDOR** indicado no Anexo III, para que este assumam a condução dos reparos, se necessários.

5.4. O **COMPRADOR** declara-se ciente acerca das instruções de manutenção e cuidado de cada um dos itens que compõe o **PRÊMIO** e responsabiliza-se pela adequada conservação.

5.5. O **COMPRADOR** declara-se ciente de que as luminárias, bem como as lâmpadas instaladas, não estão cobertas pela garantia legal, haja vista o decurso do prazo de 30 (trinta) dias desde a data da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. A **EMPRESA ORGANIZADORA** não se responsabiliza pela exatidão e disponibilidade de tamanhos, cores, materiais e/ou quaisquer outras especificidades dos itens conforme descritivo dos **PRÊMIOS** constante no Anexo I, sendo facultado, a substituição de quaisquer itens descritos por outros similares.

6.2. O **COMPRADOR** declara-se ciente de que o **FORNECEDOR** descrito no Anexo III é o único responsável pela produção, entrega, montagem, adequação ao projeto, qualidade do material, da mão de obra empregada, bem como pela garantia dos itens, inclusive por desgastes ou eventuais defeitos ou vícios ocultos apurados após a entrega e uso destes, ficando a **EMPRESA ORGANIZADORA** isenta de toda e qualquer reclamação ou inconformidade referente aos produtos entregues e instalados pelo **FORNECEDOR**.

6.2.1. A **EMPRESA ORGANIZADORA** não se responsabiliza em hipótese alguma pelo produto instalado pelo **FORNECEDOR**, estando, portanto, isenta de toda e qualquer responsabilidade referente aos itens objeto do **PRÊMIO**, declarando-se, desde já, o **COMPRADOR**, ciente e de acordo com o disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O prazo concedido para reclamar o **PRÊMIO** é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento das chaves da unidade, caso o **COMPRADOR** a receba, de forma excepcional, sem a instalação dos itens. O **COMPRADOR** que não assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da Promoção, Anexo II, na mesma data em que assinar o “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*”, perderá automaticamente o direito ao **PRÊMIO**.

7.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão examinados e decididos pela **EMPRESA ORGANIZADORA**, por meio de um comitê composto por representantes dos Departamentos Comercial, Relacionamento com o Cliente, Marketing, Financeiro e Jurídico.

7.3. Para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento, os participantes poderão contatar o setor de Relacionamento com o Cliente pelo telefone: 4002-2600 ou pelo endereço eletrônico relacionamento@direcional.com.br.

7.4. A presente Promoção é um ato de mera liberalidade da **EMPRESA ORGANIZADORA**, de forma que não constitui uma condição de venda, bem como não faz parte do valor da unidade autônoma.

7.5. Outras promoções vigentes para as **UNIDADES PARTICIPANTES** poderão ser cumulativas com a presente Promoção, observadas as disposições dos respectivos regulamentos.

7.6. Com a participação nesta Promoção, o **COMPRADOR** declara que está ciente de que a **EMPRESA ORGANIZADORA** poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega do prêmio e autorizam de forma definitiva e irrevogável, gratuitamente e por prazo indeterminado, o uso de seu nome, voz, imagem e dados biográficos (“Imagem”) na divulgação da Promoção ou para demais fins publicitários do grupo Direcional Engenharia ou da **EMPRESA ORGANIZADORA**.

7.6.1. A autorização supramencionada engloba ainda a utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação de empreendimentos ou para demais fins publicitários da Direcional Engenharia, suas subsidiárias, coligadas ou da **EMPRESA ORGANIZADORA**.

7.7. A **EMPRESA ORGANIZADORA** reserva-se no direito de realizar alterações, prorrogar, suspender ou encerrar a promoção a qualquer tempo, mediante alteração deste Regulamento devidamente publicada no endereço eletrônico <http://direcional.com.br/oferta/comprou-ganhou-mudou>. Incumbe exclusivamente ao **COMPRADOR** manter-se informado acerca das referidas alterações, ficando, desde já, dispensada a notificação pela **EMPRESA ORGANIZADORA**.

7.8. A **EMPRESA ORGANIZADORA**, por seus critérios exclusivos, poderá excluir desta promoção o **COMPRADOR** que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a **EMPRESA ORGANIZADORA**, a terceiros ou a própria Promoção, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do **COMPRADOR** participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela **EMPRESA ORGANIZADORA** em face do infrator.

7.9. Ao participarem da presente Promoção, por meio da assinatura do Termo de Adesão (Anexo I) os participantes estarão automaticamente concordando com todos os termos e condições deste Regulamento.

7.10. Esta Promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e suas regulamentações, e será realizada beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento, e que assinarem o Termo de Adesão (Anexo I).

Belo Horizonte, 09 de abril de 2018.

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS PRÊMIOS E UNIDADES PARTICIPANTES

1. O **PRÊMIO** previsto neste Regulamento contempla os itens conforme descritivo a seguir:

ITENS	DESCRIPTIVO
Armários	<p><u>Cozinha:</u> Armários sob bancada e acima da bancada, com estrutura interna e externa em MDF/MDP na cor branca, 15mm da marca "New", com dobradiças em metal da marca Bigfer ou similar; corrediças em telescópicas da marca Openfield ou similar e puxadores em metal da marca Altero ou similar.</p> <p><u>Quartos:</u> Armário com estrutura interna e externa em MDF/MDP na cor branca, 15mm da marca "New", com dobradiças em metal da marca Bigfer ou similar; corrediças em telescópicas da marca Openfield ou similar e puxadores em metal da marca Altero ou similar.</p> <p><u>Banheiros:</u> Armário com estrutura interna e externa em MDF/MDP na cor branca, 15mm da marca "New", com dobradiças em metal da marca Bigfer ou similar; corrediças em telescópicas da marca Openfield ou similar e puxadores em metal da marca Altero ou similar.</p>
Box e Espelhos	<p>Espelhos lapidado prata de 4mm, colado com fita dupla face especial e silicone, nos banheiros social e suíte</p> <p>Box em vidro temperado 8mm, cristal incolor com kit de instalação padrão em alumínio natural fosco, nos banheiros social e suíte,</p>
Luminárias	<p>Luminária de sobrepor, tipo plafon, com lâmpada para os ambientes internos.</p> <p>Arandela de sobrepor, com lâmpada para ambiente externo.</p>

2. Considerar-se-á como **EMPRENDIMENTO** participante da promoção **MORAR NAS ALTURAS** os relacionados abaixo, e suas respectivas **UNIDADES PARTICIPANTES**, que poderão ser alteradas, mediante celebração de termo aditivo ao Regulamento:

CAMPANHA "MORAR NAS ALTURAS"										
EMPREENDIMENTOS	GRAN FELICITÁ	BELLA VERONA	BELLA TOSCANA	PORTAL VISTAS DO HORIZONTE	SPLÊNDIDO		SUPREMO		VEREDAS VISTAS DO HORIZONTE	TERRAÇO
UNIDADES PARTICIPANTES	Cob 3Q 1501 BL 4 Cob 3Q 1502 BL 1 Cob 3Q 1505 BL 3	Cob 3Q BL02-1201 Cob 3Q BL02-1202 Cob 3Q BL02-1204	Cob 4Q BL01-1601 Cob 4Q BL01-1602 Cob 4Q BL01-1603	Cob 3Q BL1-1201 Cob 3Q BL1-1208 Cob 3Q BL2-1201 Cob 3Q BL2-1202 Cob 3Q BL2-1207 Cob 3Q BL2-1208 Cob 3Q BL4-1301 Cob 3Q BL4-1302 Cob 3Q BL4-1308	Cob 2Q BL01-0804 Cob 2Q BL01-0808 Cob 2Q BL02-0803 Cob 2Q BL02-0804	Cob 3Q BL01-0801 Cob 3Q BL01-0802 Cob 3Q BL01-0806 Cob 3Q BL02-0801	Cob 2Q BL01-0803 Cob 2Q BL01-0808 Cob 2Q BL02-0807	Cob 3Q BL01-0805 Cob 3Q BL01-0806 Cob 3Q BL02-0805 Cob 3Q BL02-0806	Cobe 3Q BL02-1201 Cobe 3Q BL02-1207 Cobe 3Q BL02-1208	Cobe 3Q 901 Cobe 3Q 903 Cobe 3Q 904

- Unidades destacadas em vermelho já possuem os itens do **PRÊMIO** instalados, e podem ser visitadas pelo **COMPRADOR**.

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DE PROMOÇÃO:
“MORAR NAS ALTURAS”

DADOS DO COMPRADOR:

Nome completo: _____.

CPF: _____.

Endereço: _____.

Telefones para contato: _____.

E-mail: _____.

DADOS DA UNIDADE:

Unidade adquirida: _____.

Bloco/Torre: _____.

Empreendimento: _____.

1. O **COMPRADOR** acima qualificado declara que está ciente do **Regulamento “MORAR NAS ALTURAS”**, sob o nº (dados do registro do regulamento em cartório), concordando expressamente com suas cláusulas e condições, e ciente de que é sua responsabilidade acompanhar eventuais alterações das condições ali descritas.

Local: _____, ____ / ____ / ____.

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

NOME DO COMPRADOR: _____

CPF nº: _____

**ANEXOIII
FORNECEDORES E GARANTIAS**

DICAS E CUIDADOS COM O BOX

O **box para banheiro** é uma praticidade indispensável nos banheiros. Quem busca proteger todo o banheiro da área do chuveiro costuma escolher o box de vidro por ser mais fácil de limpar e mais seguro. Geralmente feito de vidro temperado que é 5 vezes mais resistente do que o vidro comum, o **box** também é sinônimo de segurança.

Para manter o banheiro seguro, é importante tomar cuidado com a instalação e a manutenção do **box de vidro**. A norma da ABNT indica que deve ser realizada pelo menos uma manutenção a cada 12 meses em todos os itens do box, para verificar se eles estão em perfeitas condições de funcionamento.

Confira mais alguns cuidados que garantem a segurança e maior durabilidade para o vidro!

- Para limpeza, utilize apenas água e sabão ou detergente neutro. O **box de vidro** também pode ser limpo com um limpa vidros. Ao final, seque com um pano seco.
- Mantenha o **box de vidro** sempre limpo e seco para evitar manchas.
- Limpe restos de sabonetes, xampus e cosméticos que podem causar manchas.
- Não use lixa, palha de aço ou ácidos para limpar o box.
- Evite produtos pontiagudos durante a limpeza.
- A ABNT determina manutenção preventiva a cada 12 meses.
- Não tente desmontar o box. Isso deve ser feito por um profissional.
- Chame um profissional qualificado para realizar a manutenção.

DICAS E CUIDADOS COM ESPELHO

Boa parte dos problemas com manchas em espelhos têm origem em agressões involuntárias que acontecem na hora de limpar o espelho.

É importante saber e lembrar de que não se pode fazer a manutenção e limpeza dos espelhos da mesma forma que se faz em vidros ou azulejos.

Para sua tranquilidade, veja as dicas abaixo:

1) Nunca usar produtos ácidos ou alcalinos para limpar espelhos.

Não usar: A maior parte dos produtos usados para limpar vidros e azulejos podem atacar a superfície, as bordas e até a tinta protetora do espelho. Produtos com amoníaco, cloro ou água sanitária, presentes na grande maioria destes produtos, são extremamente danosos ao espelho.

2) Não utilizar produtos abrasivos (lixa, palha de aço, esponjas ásperas, sapóleo, etc.) em qualquer superfície do espelho.

Como limpar:

1) Iniciar a limpeza do espelho com espanador para retirar a poeira depositada em sua superfície.

Em seguida, limpar o espelho com pano macio e limpo, umedecido em água morna.

2) Tenha sempre o cuidado de secar as bordas do espelho. Este é o procedimento mais simples e seguro.

3) Um pano limpo e macio embebido em álcool também pode ser utilizado.

4) Depois de limpar, passar outro pano macio e seco em seguida, para retirar possíveis manchas de secagem.

Sempre aplique o produto no pano e o pano no espelho, nunca borrifando líquidos diretamente no espelho.

Cuidados extras

1) Ao lavar paredes que tenham espelhos, nunca jogue água ou produtos químicos de limpeza que possam escorrer por trás do espelho ou mesmo em suas bordas.

2) Em caso de espelhos com bordas justapostas, certifique-se de que nenhum resíduo de produto de limpeza fique incrustado entre as mesmas.

Para secagem total entre as bordas, utilize jato de ar proveniente de um ventilador ou um secador de cabelos, sem aquecimento.

3) Um ambiente ventilado inibe a condensação de umidade, que pode ser corrosiva e prejudicial à conservação dos espelhos.

Principalmente em banheiros, saunas, piscinas aquecidas ou outros ambientes, onde a exaustão natural de vapores de água e de amônia não for possível naturalmente, recomenda-se a instalação de exaustão forçada.

BELO HORIZONTE 10 DE ABRIL DE 2018

1. Para os fornecedores de armários desta Campanha devem ser considerados os dados para contato que seguem em destaque:

Paulo Roberto Bellenzier Junior
Corporate & Export Supervisor

Fone: + 55 54 3455-4444 (ramal 405)
Cellphone: + 55 54 9 9175 0731

UNICASA EXPORT
Dell'Anno favonta **new** CASA
PLANET

BR 470 Km 212,930 Bento Gonçalves, RS 95707-540
☎ +55 54 3455-4444 www.unicasaexport.com

Alexandre Bernardes

(31) 9 9967-1291
alexandre@torinoplanejados.com

Burtis:

Av. Professor Mario Werneck, 2989
Belo Horizonte/MG
Cep: 30.575-180
(31) 3666-3372

Lourdes:

Rua Santa Catarina, 1630
Belo Horizonte/MG
Cep: 30.170-081
(31) 3662-6009

TORINO planejados **new**
torino@torinoplanejados.com | www.torinoplanejados.com

www.torinoplanejados.com

www.facebook.com/torinoplanejados

www.instagram.com/torinoplanejados



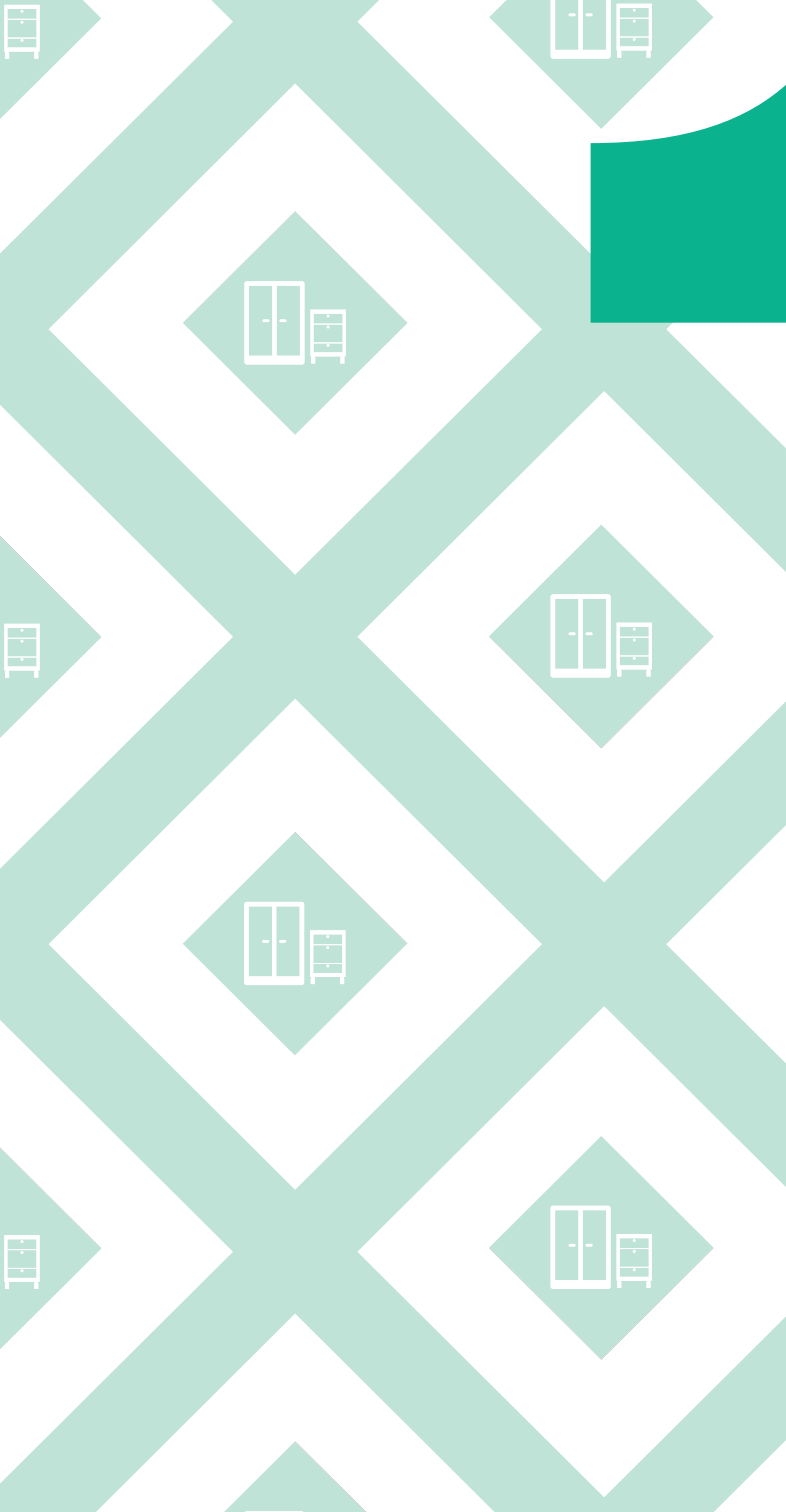
MANUAL DO PROPRIETÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA



new
móveis planejados

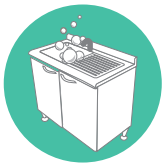
PREZADO CLIENTE,

A preocupação com a qualidade, beleza e inovação faz com que a marca busque diversas formas de aperfeiçoar seus produtos, investindo constantemente em tecnologia e pesquisa. É por isso que hoje você está adquirindo um produto com a qualidade New, produzido por uma das maiores fábricas de móveis planejados da América Latina.

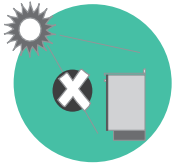


USO DOS MÓ VEIS

CUIDADOS IMPORTANTES



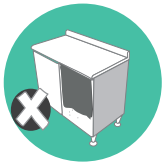
- . Após a instalação dos móveis, deixe-os sem qualquer tipo de peso por aproximadamente 24 horas. Este é o tempo necessário para a colagem completa dos produtos.
- . As áreas ao redor da pia, do forno e dos rodapés são mais suscetíveis à ação da umidade e merecem atenção especial.
- . Seque de imediato qualquer líquido derramado sobre os móveis.



- . Abra totalmente e com cuidado as portas de seu móvel. Durante o manuseio, evite batê-las ou deixá-las entreabertas, de modo que não ocorram colisões com gavetas, pois isso pode danificar o revestimento das peças.
- . Os raios solares não devem incidir diretamente sobre os móveis, pois podem alterar as suas características, tornando-os amarelados e prejudicando sua durabilidade. Sugerimos a utilização de persianas, cortinas ou películas.



- . Ao mover objetos acima dos móveis para a limpeza, levante-os e não arraste, pois isso pode causar riscos no revestimento dos móveis.
- . Não coloque peso excessivo sobre os móveis e nunca se apoie sobre as portas, pois isso pode ocasionar empenamento, desregulamento ou quebra.
- . Não se apoie sobre as gavetas para alcançar as partes superiores. Deve-se ter atenção com as crianças, pois elas geralmente utilizam as gavetas abertas como “escada” para subir nos balcões.



- . Não estenda toalhas úmidas ou molhadas sobre as portas dos móveis. Ao longo do tempo, a umidade pode causar danos permanentes.
- . Não apoie panelas, formas, assadeiras e demais utensílios aquecidos sobre os balcões, pois isso pode causar danos. Sempre utilize apoios ou amparos para colocar objetos quentes sobre os balcões.



- . Não corte alimentos diretamente sobre os balcões, pois os instrumentos de corte poderão danificar o acabamento dos produtos. Sempre utilize apoios para proteção.
- . Não utilize estiletes e outros objetos com lâminas ou pontiagudos para fazer cortes sobre tampos. Os revestimentos podem ser riscados ou danificados permanentemente.
- . Evite o contato de tinta (canetas em geral), nos revestimentos dos armários e dos tampos, pois podem causar manchas. Utilize porta-canetas e anteparos para guardar estes materiais.
- . Sempre mantenha os móveis livres da umidade. Utilize vedantes de silicone para vedar a junção dos tampos e das pias com o revestimento das paredes. Verifique as instalações periodicamente a fim de evitar vazamento.

PE SO

Confira o peso máximo suportado (sem danos aos móveis) para cada prateleira interna de módulos superiores e inferiores:

2.1 COZINHA E BANHEIRO

LARGURA:	PRATELEIRA SUPERIOR:	PRATELEIRA INFERIOR:
40cm	6kg	6kg
60cm	9kg	9kg
80cm	13kg	13kg
100cm	16kg	16kg
120cm	13kg (maior) 14kg (maior)	13kg (maior) 14kg (maior)

2.2 DORMITÓRIOS, HOME OFFICE E HOME THEATER

LARGURA:	PRATELEIRA OPCIONAL:
35cm	6kg
45cm	8kg
70cm	12kg
90cm	15kg

2.3 PRATELEIRAS EXTERNAS (DECORATIVAS)

As prateleiras externas suportam 10kg por metro linear, respeitando as seguintes condições:

- . Suporte de sustentação a cada 60cm.
- . Fixação nas extremidades.

FIQUE ATENTO:

Para que não ocorram danos aos móveis, o peso máximo correspondente a cada medida foi calculado com base na exata distribuição do peso na superfície da prateleira.

3





**LIM
PEZA E
CONSER
VAÇÃO**

3.1 MÓDULOS/PAINÉIS/PORTAS

Sempre utilize um pano limpo e macio ligeiramente umedecido com água morna (apenas o bastante para fazer aderir a poeira), secando logo em seguida. Para manchas mais resistentes, use um pano limpo, umedecido com sabão neutro (não alcalino) e água. Após a limpeza, seque completamente com um pano macio.

LEMBRE-SE:

O acúmulo de poeira, gordura ou umidade, com o tempo, pode modificar a característica do produto. Por isso, não se esqueça de limpar os móveis regularmente!

 NÃO UTILIZAR:	 PORQUE:
Pano encharcado.	O acúmulo de água pode causar danos ao móvel.
Pano de louça.	Pode conter resíduos.
Pano seco.	Além de não limpar, com o tempo, desgasta o móvel.
Ceras.	Pode deixar resíduos, causando manchas no móvel.
Detergentes*, limpadores instantâneos, desengordurantes ou produtos à base de amônia e saponáceo.	São produtos químicos que podem danificar a aparência e o acabamento dos móveis.
Espumas duras, ásperas e palhas de aço.	Podem riscar e danificar os móveis.

*É recomendável apenas o uso de detergentes neutros.



EVITE:

- . Cuidado com materiais pontiagudos, eles podem riscar o móvel.
 - . Produtos como vinagre, sal e limão podem causar danos nos móveis com o passar do tempo.
- Tome cuidado!



3.2 PEÇAS PINTADAS

3.2.1 Pintura Alto Brilho (Color Shine)

Para a limpeza e conservação, utilize uma flanela úmida. Para secar, utilize uma flanela seca, mas lembre-se de evitar o atrito excessivo. Também é aconselhável o uso de uma pequena camada de **cera à base de silicone (ex.: cera de uso automotivo)**. Essa cera, além de limpar, fornece uma aparência renovada e uma camada protetora. Passe uma pequena quantidade de cera com a ajuda de uma flanela, e logo após lustre com um pano de lã para dar o devido brilho.

Este processo deve ser feito somente nas portas que possuem Pintura Alto Brilho (Color Shine), devendo ser repetido a cada 90 dias.

3.2.2 Pintura Acetinada/Fosca (Satin Color)

Utilize apenas água e detergente neutro diretamente em uma flanela apropriada. Após a limpeza, seque completamente com uma flanela seca, sempre evitando o atrito excessivo.

FIQUE ATENTO:

A exposição excessiva ao sol pode ocasionar mudanças na tonalidade do móvel, além de ressecar a pintura. Evite!

⊗ NÃO UTILIZAR:

Produtos de limpeza abrasivos como esponja de aço, saponáceos, álcool e outros.

? PORQUE:

Podem danificar o acabamento e riscar.



3.3 VIDROS E ESPELHOS

Para limpeza, utilize água e detergente neutro diretamente em um pano apropriado ou toalha de papel.

⊗ NÃO UTILIZAR:

Pano seco, esponja de aço ou outro objeto abrasivo.

Qualquer produto pulverizado diretamente no vidro.

? PORQUE:

O atrito pode danificar o vidro.

Pode causar danos nos revestimentos e acessórios caso entrem em contato com os móveis.



3.4 PUXADORES

Utilize apenas pano macio, umedecido com água. Em seguida, seque totalmente.

⊗ NÃO UTILIZAR:

Produtos de limpeza.

Produtos ou objetos abrasivos.

Álcool, detergente ou solvente na limpeza dos puxadores em metal.

? PORQUE:

Podem manchar e causar danos aos puxadores.

Podem riscar e causar danos ao material dos puxadores.

Removem a camada de verniz (quando aplicado sobre o puxador).



3.5 DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS

Utilize um pano macio ou pincel de cerdas suaves para retirar a poeira.

FIQUE ATENTO:

Em regiões que possuem maresia, este processo deve ser feito a cada 30 dias.

Produtos como sal, limão e vinagre podem acelerar o processo de oxidação dos acessórios metálicos.

⊗ NÃO UTILIZAR:

Produtos de limpeza.

Produtos ou objetos abrasivos.

? PORQUE:

Essas ferragens possuem camadas de proteção não perceptíveis ao contato direto e não devem receber interferência de quaisquer elementos/agentes físicos ou químicos.

Podem riscar e causar danos ao material das dobradiças e das corrediças.

**EVITE:**

. O acúmulo de poeira, gordura ou umidade sobre as dobradiças e corredeiras podem prejudicar o seu bom funcionamento e/ou ocasionar oxidação (ferrugem).

3.6 PRODUTOS ARAMADOS

A limpeza deve ser realizada a cada 60 dias. Utilize um pano umedecido com detergente neutro e água. Após a limpeza, seque completamente com um pano seco.

Para ressaltar o brilho e durabilidade do produto, utilize cera à base de silicone.

No caso de aramados cromados, este processo de limpeza deve ser realizado a cada 30 dias.

⊗ NÃO UTILIZAR:

Solventes (álcool e tiner), lixas, materiais ásperos ou cortantes (esponjas).

? PORQUE:

Podem riscar ou danificar seu produto e provocar oxidação.

FIQUE ATENTO:

Em regiões que possuem maresia, este processo deve ser feito a cada 30 dias.

Produtos como sal, limão e vinagre podem acelerar o processo de oxidação dos acessórios metálicos.

3.7 ACESSÓRIOS EM GERAL

Utilize sabão neutro e água morna. Enxágue para não deixar resíduos e utilize um pano limpo e macio para secar.

3.7.1 Peças de Inox e Esmaltados

As peças de aço inox e esmaltados deverão ser limpos com pano levemente umedecido e sabão neutro ou com desengordurantes (desde que não tenham cloro ou seus derivados).

⊗ NÃO UTILIZAR:

Acessórios com acabamento cromado em ambientes úmidos e regiões litorâneas.

Produtos ou objetos abrasivos.

? PORQUE:

Estão sujeitos à ocorrência de oxidação pela ação da água e da maresia.

Podem riscar e causar danos aos materiais.

**OBSERVAÇÃO:**

Produtos especiais desenvolvidos para a limpeza e a conservação desses materiais em inox e esmaltados podem ser utilizados.



MATÉ RIA- PRIMA

Os móveis fabricados em MDF e MDP são expedidos pela fábrica sem qualquer espécie de fungos, cupins ou pragas em geral. As chapas de madeira são submetidas a equipamentos que utilizam altas temperaturas (aproximadamente 200 °C) e pressão em seu processo de fabricação, o que garante a inexistência de qualquer espécie de praga no produto.

No entanto, por serem derivados da madeira, podem ser atacados, caso tenham contato com produtos, materiais ou locais já infestados.

Em caso de histórico de cupins, ou qualquer outra praga, recomendamos que seja feita a identificação do foco e posterior dedetização / descupinização nos ambientes antes da instalação dos móveis (respeitando o período de isolamento do ambiente para início da montagem).

Também recomendamos a frequência semestral de dedetização.

LEMBRE-SE:

Substituir as peças infestadas por cupim é uma ação que não elimina as causas.



Por se tratar de matérias-primas que absorvem umidade, não devem ser expostas à ação excessiva da água.



OBSERVAÇÕES GERAIS

No uso diário dos móveis, algumas situações devem ser evitadas a fim de prolongar a vida útil do produto.

Atenção ao escolher os produtos de limpeza. Sempre verifique a sua composição química a fim de identificar a compatibilidade com os materiais dos móveis e dos acessórios.

Em caso de dúvidas não previstas neste manual, entre em contato com a revenda onde os produtos foram adquiridos ou com nossa Central de Relacionamento com o Consumidor (CRC) disponível de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h, pelo telefone 0800 008 9000 ou acesse a seção no site **www.newmoveis.com.br**.

100

—
CER
TIFI
CADO



Os produtos New possuem garantia contra eventuais defeitos de fabricação, válidas a partir da data de finalização da montagem.

PRAZOS DE GARANTIA

ITEM	GARANTIA LEGAL	GARANTIA CONTRATUAL	PRAZO TOTAL DA GARANTIA	RESPONSABILIDADE
Montagem/Regulagem	90 dias	²	90 dias	Revenda
Projeto/Manutenção	90 dias	²	90 dias	Revenda
Módulos ³	90 dias	1735 dias	1825 dias (5 anos)	Fábrica
Laccas ³	90 dias	640 dias	730 dias (2 anos)	Fábrica
Porta de alumínio com vidro ⁴	90 dias	275 dias	365 dias (1 ano)	Fábrica
Puxadores	90 dias	⁴	90 dias ⁴	Fábrica
Dobradiças/Corrediças	90 dias	⁴	90 dias ⁴	Fábrica
Acessórios em geral	90 dias	⁴	90 dias ⁴	Fábrica

¹ Caixas, portas, tampos, painéis e prateleiras em MDF ou MDP que compõem o móvel.

² O projeto e a montagem do ambiente são de responsabilidade da revenda.

³ A garantia contratual não se aplica para desgaste natural e variação de cor decorrentes da exposição ao sol e outros agentes externos.

⁴ O prazo de garantia dos itens fabricados por empresas terceiras pode variar de acordo com a política interna de cada fornecedor.

GARANTIA PARA VÍCIOS APARENTES E DE FÁCIL CONSTATAÇÃO:

Noventa (90) dias para defeitos de fabricação, sendo eles aparentes e de fácil constatação, contados a partir da data de montagem. Esta garantia é legal e estabelecida por lei.

EXTINÇÃO DE GARANTIA

NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTA GARANTIA:

- . Produtos não fabricados/comercializados pela UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A., como vidros (exceto os que são expedidos com porta de perfil em alumínio), mármore, granitos, pedras em geral, cubas, eletrodomésticos, estofados e demais acessórios;
- . Desgaste normal decorrente de uso do produto;
- . Variações de cor, textura, forma ou qualquer espécie de dano decorrente da exposição ao sol, luminosidade excessiva, produtos químicos, maresia, ferrugem ou outros agentes externos;
- . Falta de observação de qualquer informação ou recomendação do “MANUAL DO PROPRIETÁRIO” e certificado de garantia;
- . Danos causados por problemas estruturais do local da instalação, como infiltrações de água, infestação de cupins e pragas em geral, aparecimento de mofo e outros decorrentes do ambiente de instalação;
- . Uso inadequado, falta de manutenção e limpeza periódica, ou ainda, a utilização de produtos de limpeza não recomendados;
- . Defeitos decorrentes de instalações elétricas e hidráulicas;
- . Defeitos decorrentes de projetos, transportes, instalações (dos móveis) e desmontagens dos ambientes por profissionais não credenciados pelas vendas autorizadas;
- . Colocação de peso excessivo sobre o móvel.

IMPORTANTE:

- . As garantias desse certificado são válidas para compras efetuadas a partir de 10/03/2015;
- . A UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A. não autoriza nenhuma pessoa ou entidade, incluindo as revendas que comercializam os produtos por ela fabricados; a assumir em seu nome qualquer outra garantia que não conste nesse certificado;
- . A garantia se dará sobre a peça em que for evidenciado o defeito de fabricação, somente a ela, e não ao ambiente em que a mesma está fazendo composição;
- . A garantia do produto inicia após a finalização da montagem. Para assistências técnicas geradas posteriormente (ainda dentro do prazo de garantia), a garantia será renovada exclusivamente para o item solicitado, mediante apresentação da nota fiscal ou termo de conclusão de assistência técnica, não contemplando o restante dos itens, que continuarão sendo cobertos pela garantia normal.*
- * Iniciada após finalização da montagem, respeitando os prazos de cada item mostrados na tabela de prazos de garantia.
- . A fabricante reserva-se o direito de efetuar nos seus produtos eventuais modificações que considerar necessárias ou úteis, sem prejudicar as características essenciais;
- . O exercício dos direitos do cliente contidos neste certificado de garantia só terá validade se forem devidamente preenchidos e assinados os campos da data de montagem e da revenda onde foi adquirido o produto, acompanhado da nota fiscal de compra.
- . O atendimento de itens fora de linha atende um prazo maior de programação (consulte a revenda);
- . Quaisquer outras informações podem ser encontradas no site www.newmoveis.com.br.

Data de Finalização de Montagem:

Nº Pedido/NF:

Assinatura/Carimbo REVENDA:

Nome:

Endereço:

Telefone/Celular:

Cidade/UF:

Nº Pedido/NF:

Assinatura CLIENTE:

CPF:

Data de Compra:

Assinatura/Carimbo REVENDA:

Data de Finalização de Montagem:

UNICASA

new
móveis planejados

UNIToken
Sistema de Acompanhamento de Pedidos

A garantia do seu projeto.

www.newmoveis.com.br